



## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

**UNIDADE GESTORA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCEDIMENTO: CHAMADA PÚBLICA**  
**PROCESSO Nº 001/2023-SEMUS**

**CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RUSSAS - CE.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CHAMADA PÚBLICA para O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RUSSAS - CE, através do presente instrumento, com fundamento na Constituição Federal, art. 37, inciso XXI e art. 196; Lei 8.080/1990, art. 24; Lei 8.666/1993 e alterações; Lei Complementar 141/2012 - Art. 2º; Norma Regulamentadora 32 - NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde; Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017; Portaria MS nº 1.034/2010, de 05 de maio de 2010; Código de Ética Médica; Outras legislações correlatas e/ou outras que venham a substituir as existentes e demais legislações aplicáveis, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus Anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

### 1. DO OBJETO

1.1. Este Edital de CHAMADA PÚBLICA visa o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RUSSAS - CE.

1.2 Os serviços descritos neste regulamento deverão ser prestados pela(s) empresa(s) contratada(s) de acordo com as determinações da Secretaria de Saúde, com os procedimentos descritos neste Edital e com o regulamento previsto no instrumento contratual.

### 2. BASE LEGAL

2.1. Os preceitos do direito público, o disposto na Constituição Federal, art. 37, inciso XXI e art. 196; Lei 8.080/1990, art. 24; Lei 8.666/1993 e alterações; Lei Complementar 141/2012 - Art. 2º; Norma Regulamentadora 32 - NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde; Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017; Portaria MS nº 1.034/2010, de 05 de maio de 2010; Código de Ética Médica; Outras legislações correlatas e/ou outras que venham a substituir as existentes.

---

#### PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)



### **3. DO ACESSO AO EDITAL E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1. O Edital estará disponível gratuitamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Russas/CE, situada à Travessa João Nogueira da Costa, nº 01, Centro, Russas, Ceará, das 08:00 às 12:00 horas e também no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: <http://www.tce.ce.gov.br> e site oficial da Prefeitura Municipal de Russas: <http://www.licitacoes.RUSSAS.ce.gov.br/transparencia>.

3.2. O recebimento dos envelopes será realizado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de RUSSAS/CE, no endereço retromencionado, das 08:00 às 12:00 horas, a partir do dia **06 de janeiro de 2023 - às 08:00 até 20 de janeiro de 2023 - 17:00**.

**REGISTRA-SE QUE DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ AOS DIAS 23 de janeiro de 2023 - às 09:00 na** Travessa João Nogueira da Costa, nº 01, Centro, Russas, Ceará,.

3.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão ocorrerá automaticamente no primeiro dia útil seguinte, nos mesmos horários originários.

3.4. Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que comprovem a habilitação exigida neste Edital e Anexos.

3.5. Os interessados deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

- **HABILITAÇÃO:**

#### **3.5.5. Habilitação Jurídica:**

3.5.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

3.5.5.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

3.5.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

3.5.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.5.5.5. Cédula de identidade do titular, no caso de firma individual ou do(s) sócios (s), quando se tratar de sociedade.

#### **3.5.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

3.5.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.5.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

---

#### **PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



3.5.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.5.6.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, que deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

3.5.6.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.5.6.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.5.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### **3.5.7. Qualificação Técnica:**

3.5.7.1. Registro ou inscrição do interessado, bem como sua regularidade na entidade profissional competente – Conselho Regional de Medicina (CRM);

3.5.7.2. Registro ou inscrição na entidade profissional competente– Conselho Regional de Medicina (CRM) do(s) representante(s) legal(is) da empresa, ativo, o qual será(ão) o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços;

### **3.5.8. Qualificação Econômico-Financeira:**

3.5.8.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante;

### **3.6. Outras Exigências:**

3.6.1. Formulário de inscrição assinado, conforme ANEXO I;

3.6.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste Edital e seus Anexos, conforme modelo do ANEXO IV;

3.6.3. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal /88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99), conforme o modelo do ANEXO V;

3.6.4. CARTA PROPOSTA devidamente preenchida com o(s) lote(s) pretendido(s) conforme modelo do ANEXO III.

3.6.5. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

3.6.6. Os documentos deverão ser entregues em original ou cópia. Em caso de cópia, os mesmos deverão ser apresentados através de cópia autenticada ou os originais deverão ser apresentados, para conferência, no ato da entrega

3.6.7. Os interessados em participar deverão apresentar os documentos para habilitação em ENVELOPE LACRADO contendo na parte externa a seguinte indicação:

### **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO E CARTA PROPOSTA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS/CE**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023-SEMUS**

**PARTICIPANTE: \_\_\_\_\_**

#### **PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



CNPJ \_\_\_\_\_

3.7. Após o credenciamento, será publicada a lista dos credenciados no quadro de avisos da Prefeitura, em jornal de grande circulação, na imprensa oficial e Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: <http://www.tce.ce.gov.br>.

3.8. Dos esclarecimentos e impugnações:

3.8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar Edital por irregularidade, de acordo com a legislação vigente, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes descrito no item 3.2, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei 8.666/93, protocolada junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Russas - CE, situado no endereço constante no item 3.2 deste Edital.

3.9. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento e/ou as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública.

3.10. Caberá ao responsável, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação juntamente com os autos processuais para que a autoridade competente decida.

3.11. Acolhida a impugnação contra o Edital, caso necessário, será designada nova data para a realização do certame.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA**

4.1. Poderão participar do processo de credenciamento as Pessoas Jurídicas legalmente constituídas, com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal e trabalhista, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do poder público, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas da Prefeitura Municipal de Russas/CE e pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.080/90, no que couber.

4.2. Para os fins do presente certame, e tendo como referencial o art. 129 da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, CHAMADA PÚBLICA é o ato de chamar, publicamente, prestadores de serviços assistenciais de interesse do SUS, com a possibilidade de credenciá-los e CREDENCIAMENTO é procedimento de licitação por meio do qual a administração pública, após CHAMADA PÚBLICA para um determinado objeto, celebra contrato de prestação de serviços com todos aqueles considerados aptos, nos termos do art. 25, "caput" da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

4.4. É **VEDADA** a participação de pessoa jurídica nos seguintes casos:

a) sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;

a.1) Acerca dos Consórcios, este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme Artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do

#### **PAÇO MUNICIPAL:**

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)



contrato celebrado com o Município. Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter intuito personae, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto do presente CHAMADA PÚBLICA não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

- b) que estejam em estado de insolvência civil ou sob processo de dissolução judicial;
- c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- d) suspensas temporariamente de participar de licitação;
- e) declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

5.2. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.3. Serão contratualizados os credenciados que apresentarem toda a documentação exigida no presente edital, estiverem localizados no município de Russas, respeitando-se o limite quantitativo e financeiro estabelecido neste Edital;

5.4. Terão preferência às entidades filantrópicas, às privadas sem fins lucrativos, e por fim, recorrendo-se às instituições privadas com fins lucrativos, que tenham objeto social compatível com os serviços que serão contratados, em conformidade com a Lei Orgânica da Saúde e com o §1º do Art. 199 da Constituição Federal, que sejam devidamente constituídas e instaladas no município de Russas, observando-se concomitantemente os critérios técnicos apresentados pelo interessado;

5.5. A distribuição dos serviços em caso de empate e/ou em número de credenciadas que ultrapassem a oferta dos serviços, obedecerá a ordem cronológica da apresentação da proposta, sempre limitando ao número de serviços disponíveis.

5.6. Será de exclusividade da Secretaria de Saúde a distribuição de serviços a cada credenciada, inclusive determinando os dias e horários de cumprimento dos serviços.

5.7. Havendo recusa quando da convocação, esta deverá ser devidamente justificada e aceita pela Administração. A recusa injustificada ou reiterada por 3 (três) vezes, acarretará no descredenciamento do interessado.

5.8. A contratualização será formalizada por **Contrato Administrativo**, firmado entre o gestor e a pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos;

---

### PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)



- 5.9. Recebida à convocação, o credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis a critério da Administração, para assinatura do contrato e dar início a execução do serviço sob pena de decair o direito à contratação;
- 5.10. No preço descrito neste Edital de Chamamento Público e no respectivo contrato estão inclusas todas as despesas necessárias à execução dos serviços contratados;
- 5.11. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ter sua duração prorrogada, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 meses, nos casos previstos de acordo com art. 57 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93, após a verificação da real necessidade e com vantagens a Prefeitura Municipal de Russas, na continuidade do contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto;
- 5.12. Será admitida a alteração individualizada do contrato para a adequação de quantitativos à capacidade instalada da pessoa jurídica, bem como à especialidade e à natureza assistencial do ajuste, respeitadas as disposições legais aplicadas ao caso;
- 5.13. O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, conforme a legislação municipal.

## **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO ANUAL DO CONTRATO**

6.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante credenciada correrão por conta da Dotação Orçamentária:

**Dotação Orçamentária do SAD: 09.01.10.301.1011.2058**

**Projeto Atividade: 2058**

**Fonte de Recursos: 16.00000000**

**Dotação Orçamentária da Atenção Básica: 09.01.10.301.0871.2056**

**Projeto Atividade: 2056**

**Fonte de Recursos: 16.00000000**

6.2. O valor estimado para pagamento da(s) Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços médicos, referente ao período de 12 (doze) meses, perfaz o **VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 4.374.000,00 (quatro milhões, trezentos e setenta e quatro mil reais)**. \*O valor total refere-se ao valor anual por médico, somando os dois itens, caso seja necessário a contratação da totalidade prevista nesse termo de referência.

## **7. DAS RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS E DOS PREÇOS**

7.1. Os serviços dos profissionais credenciados neste Edital englobam diversos exames e especialidades contidas no Anexo II – Termo de Referência, anexo do Edital:

7.2. O valor do serviço será pago conforme este Edital, já incluídos impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

7.3. Apresentar mensalmente nota fiscal dos serviços prestados junto a Prefeitura Municipal de Russas/CE, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde.

## **8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. Os contratos oriundos desse credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma e condições do art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **9. DO PAGAMENTO**

---

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



- 9.1. Os pagamentos não serão efetuados através boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;
- 9.2. Para efeito de pagamento o Contratado fica obrigado a apresentar relatório contendo todos os serviços prestados durante o mês em referência, acompanhado dos respectivos recibos;
- 9.3. O pagamento será efetuado, mensalmente, em moeda corrente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo, atesto dos recibos, que deverão ser apresentados contendo o tipo de serviço prestado;
- 9.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item antecedente, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 9.5. As empresas deverão apresentar, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, documentação referente à regularidade fiscal.

#### **10. DA HOMOLOGAÇÃO /ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

10.1. A homologação somente será firmada pela Secretaria Municipal de Saúde, após a devida publicação/divulgação do resultado final do julgamento, conforme os ditames da lei, ocasião em que a SEMUS lavrará o Termo de Homologação.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES**

11.1. As obrigações a serem contraídas por cada uma das partes deverão respeitar o disposto neste Edital, seus Anexos e nas leis específicas regedoras da matéria.

#### **12. DO FORO**

12.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Russas-CE.

#### **13. DOS ANEXOS**

13.1. Constituem Anexos deste CHAMADA PÚBLICA, dele fazendo parte:

- ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;
- ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO III - CARTA PROPOSTA
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS;
- ANEXO V – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR;
- ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO;

Russas - CE, 04 de janeiro de 2023.

  
**ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

#### **PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**